

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.230.311/0001-63**, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira, brasileira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14 e no RG nº 8.372.923 – SDS/PE, Resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo FMS nº 120-06/2021, com a Empresa **VIA SUL VEICULOS S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 40.841.736/0002-98, sediada na Av. Prof. José dos Anjos, nº 1.775, Bairro: Arruda, Recife/PE. CEP: 52.120-400, a qual sagrou-se vencedora do item **02 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIBUS**, no Processo Licitatório nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021 – SRP, referente à contratação de empresa para eventual e futura aquisição veículos sendo: 01 (um) veículo Automotor, Tipo: Minibus (16 Lugares); 01 (um) veículo Automotor, Tipo: Passeio (5 lugares) e 01 (um) Veículo Automotor, Tipo: Ambulância, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2021 e CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 120-06/2021**, fundamentado na Cláusula Décima do Contrato firmado com as partes acima indicadas.

Importante esclarecer que a presente rescisão, deve-se, sobretudo, em face de que a descrição do produto constante na nota fiscal nº 393.221 não corresponde ao objeto licitado e especificado no Termo de Referência e Edital do referido certame, qual seja, **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIBUS**, ano de fabricação/modelo 2020/2021, sendo a exigência editalícia, ano de fabricação/modelo 2021.

Oportuno destacar que, a gestão municipal tentou de todas as formas na esteira dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e no intuito de resolver de forma amigável, pelo que informou que devido às dificuldades elencadas pela licitante vencedora, poderia prorrogar o prazo para entrega do veículo ofertado na proposta de preços constante nos autos do processo, sendo ano/modelo 2021, mormente que, a Administração não poderá adquirir bens com descrição divergentes ao especificado no Termo de Referência e Edital, qual seja, ano/modelo 2020/2021, conforme proposto pela empresa vencedora do item.

Outrossim, em face da quebra unilateral das regras contratuais contidas no **Contrato Administrativo FMS nº 120-06/2021**, necessário se faz rescindirmos o presente, embasado precipuamente na clausula abaixo descrita:



10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.



Desta forma, fica justificada a autorização para a consequente RESCISÃO ADMINISTRATIVA nos autos do Processo Licitatório nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021 – SRP, cumprindo assim a exigência contida no amparado conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.

Nestes Termos,

Brejão-PE, 17 de agosto de 2021.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210917104143.pdf>
assinado por: idUser 56


Erica Mirele Dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF sob o nº 090.560.314-14
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
CONTRATANTE